



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa

LEI Nº 003/77

Estabelece Diárias para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado as seguintes diárias para o quadro de servidores do município de João Lisboa - Estado do Maranhão:
- I - Para o Chefe do Executivo com despesas provenientes de / viagens à capital do Estado será igual a 80% do S. M.
 - a - Para o Chefe do Executivo com despesas proveniente de // viagens a outro Estado será igual a 100% do salario Min.
 - b - Para o Chefe do Executivo com despesas proveniente de // viagens a outro município será igual a 60% do salario m.
 - II - Para os Diretores de Divisão e Chefe de Gabinete com despesas proveniente de viagens à capital do Estado será igual a 70 % do salario mínimo.
 - a - Para os Diretores de Divisão e Chefe de Gabinete com despesas provenientes de viagens a outro Estado será igual a 80 % do salario minimo.
 - b - Para os Diretores de Divisão e Chefe de Gabinete com despesas provenientes de viagens a outro município será igual a 50 % do salario minimo.
 - III - Para os demais servidores com despesas relacionadas com viagens à capital do Estado será igual a 40% do S. M. /
 - a - Para os demais servidores com despesas relacionadas com viagens para outro município será igual a 20 % do S. M.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Lisboa (MA) 10/03/77

Maria Nita Ribeiro de Menezes

Maria Nita Ribeiro de Menezes

Prefeita Municipal